



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

C.G.C. 75731034/0001-55

AV. DR. GASTÃO VIDIGAL N° 600 - TELEFAX: (044) 463-1299

LEI N° 005/99

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL EM, 28 DE JUNHO DE 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

C.G.C. 75731034/0001-55

AV. DR. GASTÃO VIDIGAL N° 600 - TELEFAX: (044) 463-1299

Tomoyuki Harada

—
Tomoyuki Harada
—
PREFEITO MUNICIPAL —